



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 8.506, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE CONSTRUTORA CASA NOVA LTDA., denominado "Loteamento Residencial Terra Vista", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1- Nome do Proprietário: Construtora Casa Nova Ltda.
- 2 - Localização: Ac. Linha João Alves
- 3 - Município: Santa Cruz do Sul
- 4 - Nome do Projetista: Mário Luiz Dummer
- 5 - CREA: RS 81.252-D

II - PROJETO URBANÍSTICO:

-Área a ser loteada:	203.425,11 m ²
-Área do sistema viário:	43.471,64 m ²
-Área em lotes:	129.094,18 m ²
- Área verde:	20.388,04 m ²
-Área Equip. Comunitários	10.171,25 m ²
- Área EBE1 e EBE2:	300,00 m ²
- Número de lotes:	234 unidades

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS:

O tratamento do esgoto sanitário deverá ser feito através de rede coletora do esgoto cloacal (separador absoluto) e tratamento coletivo dimensionado de modo a atender contribuição de todos os lotes que compõem o loteamento e demais elementos descritos na Licença de Instalação – LI N.º 003/2011 – SEMMAS, Prot. 0711/2011.

IV - OBRAS DE INFRAESTRUTURA:

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.

- A execução das obras de infra-estrutura somente poderá ser executada após o cumprimento integral da legislação pertinente.

IV - OBSERVAÇÕES

1 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN, conforme projeto aprovado de acordo com as Normas Técnicas e Decreto 37.312, de 20 de março de 1997.

2 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.

3 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infraestrutura executadas (conforme as leis n° 3.461 de 25/11/1999 e 3.588 de 16/06/2000).

4 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 2 (dois) anos, a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, ficam caucionados os lotes n° 10(dez) e 11(onze) da quadra "J" do referido loteamento, conforme escritura pública de caução, a qual deverá ser apresentada ao oficial de registro de imóveis, no ato do registro do loteamento.

ART. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 11 de outubro de 2011.

NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EMG. Giehl
ELIANA MARIA GIEHL
Secretária Municipal de Administração